

Por Rafa Santos

O contrato de prestação de serviço de plano de saúde que não estabelece de maneira clara os limites para reembolso viola o dever de informação para o consumidor, que é garantido pela lei.

Esse foi o entendimento da juíza Larissa Gaspar Tunala, da [2ª Vara Cível do Butantã](#), em São Paulo, que considerou abusiva a conduta de uma operadora que negou reembolso a um paciente com doença renal crônica.

Na ação, o autor sustentou que é portador da doença desde 2002, com histórico de transplante malsucedido e necessidade contínua de tratamento por hemodiálise, cinco vezes por semana.

[Leia aqui na íntegra.](#)

**Fonte:** ConJur, em 13.05.2025